

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S.P.

**LEI Nº 4.920, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a Instituição do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRÂNSITO, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

Projeto de Lei 56/2013 – Vereadora Sandra Regina Vieira (Dra. Sandra).

Vereador **PAULO SERGIO SUARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá :

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a incluir atividade extracurricular de ensino para Educação e Prevenção de Acidentes no trânsito na Rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** Para atingir o objetivo desta Lei, o Executivo Municipal poderá formalizar convênio, parceria ou quaisquer outros ajustes com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, obedecidos os preceitos legais.

**Art. 3º.** O conteúdo e a carga horária serão definidos pela Secretaria competente, tendo-se sempre em foco o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

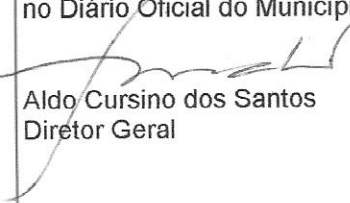
**Art. 4º.** O interesse, tanto da unidade educacional, como do Município, e a efetiva implantação da atividade prevista nesta Lei, poderá ser regulada por decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 19 de dezembro de 2013, 59º da emancipação político-administrativa do Município.

**PAULO SERGIO SUARES**  
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.-

  
Aldo Cursino dos Santos  
Diretor Geral